**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06, de 26 de Março de 2024.**

*“****REVISA OS VALORES CONCEDIDOS À TÍTULO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N°1.455/2023.****”*

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Lucena**, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 31, XVI da Lei Orgânica Municipal e o Art. 30, II do Regimento Interno, encaminha o seguinte

**PROJETO DE LEI**:

**Art. 1°** Ficam revisados os valores concedidos à título de Auxílio-Alimentação, instituído pelo Programa de Alimentação do Servidor, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.455, de 11 de abril de 2023, o qual passa a ser de **R$25,00** (vinte reais) por dia efetivamente trabalhado.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o ano de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a contar de **1º de abril de 2024.**

Câmara de Vereadores de Presidente Lucena, 26 de março de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Karen Paloma Heck Schaeffer**Presidente |  | **Susana Exner**Vice-presidente |
|  |  |  |
| **Eva Rosane Schmitt**Primeira-Secretária |  | **Valmir Eckardt**Segundo-Secretario |

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei objetiva majorar o auxílio alimentação instituído aos **Servidores Públicos do Poder Legislativo de Presidente Lucena**. O valor proposto é de R$25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, excluído férias, licenças e dias em que receberem diária, mesmo valor proposto pelo Executivo. O reajuste para corrigir a perda inflacionária possui previsão automático anual, pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste de suas remunerações. Todavia, através deste, busca-se um aumento real para adequar a realidade, viabilizar seu objetivo e tratar de forma igual os servidores do legislativo e do judiciário.

Nos termos do **art. 31, inciso XVI da lei Orgânica Municipal,** é **competência** exclusiva da Câmara de Vereadores a **iniciativa** de Lei para fixação da remuneração dos seus servidores.

Foi elaborado o Cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro que demonstra o respeito à lei de Responsabilidade fiscal e a possibilidade e o equilíbrio financeiro da proposta em conjunto com o Executivo, quando do protocolo do projeto de lei que propôs o mesmo aumento para servidores do Executivo.

Ainda, solicita-se que o projeto seja distribuído ainda hoje e votado em **regime de urgência,** considerando que a próxima sessão será dia 03/04/2024. A votação nesta data evitará discussões sobre efeitos retroativos da legislação, se aprovada. Assim, o pedido de urgência deve ser votado pelo Plenário. Sendo aprovado, a Câmara tem o prazo de 45 dias, para concluir a votação, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica e 50 do Regimento Interno. Uma vez distribuído o **projeto, para que seja incluído de imediato na ordem do dia**, com ou sem parecer, deverá ser feito um **requerimento firmado por 2/3 do plenário, deferido pelo Presidente**, nos termos do disposto no **art. 51 do Regimento Interno**.

Certos da compreensão dos nobres colegas, encaminhamento o presente.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Karen Paloma Heck Schaeffer**Presidente |  | **Susana Exner**Vice-presidente |
|  |  |  |
| **Eva Rosane Schmitt**Primeira-Secretária |  | **Valmir Eckardt**Segundo-Secretario |